Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

TERMO ADITIVO n° 02/2021

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO nº 74/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS OSÓRIO E A EMPRESA EMS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI.

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2021, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Osório, CNPJ 10.637.926/0007-31, sediado na Avenida Santos Dumont, 2127, Bairro Albatroz, na cidade de Osório – RS, CEP 95.520-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Flávia Santos Twardowski Pinto, RG n.º 2037574296, CPF nº 804.278.800-25, e a empresa EMS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI. , CNPJ:19.225.075/0001-07, sediada na Rua Frederico Mentz, nº 1050/1, Bairro Navegantes, CEP 90240-110 em Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Eglon Martins da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 8030581139, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 455.191.530.00, tendo em vista o que consta na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 57, Inciso II, que permite que os contratos sejam

renovados, conforme segue abaixo, resolvem aditar o contrato 74/2019 por mais 12 meses:

> *" Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será prorrogada por 12 meses, tendo seu início em 15/10/2021 e término em 15/10/2022, na forma do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos serão reestabelecidos conforme Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Ao solicitar o reajuste antes da renovação, a empresa garantiu o direito de atualização de valores conforme cláusula 16.1.1. do Termo de referência, que será formalizado posteriormente através de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o

exercício de 2021, Programa de Trabalho 170966, elemento de despesa 33903965, Fonte 8100000000, notas de empenho n.º 2021NE58 e 2021NE59.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Flávia Twardowski

Flávia Santos Twardowski Pinto
Diretora Geral IFRS – Campus Osório

Eglon Martins da Silva

Eglon Martins da Silva
Responsável Legal da contratada

Testemunhas:

Vera Gasparetto

Nome: Vera Maria Gasparetto
Siape: 2797094

VAISY ROCHA SESSIM

Nome:
Siape: 2036481